



ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI Nº 709, de 17 de fevereiro de 1997.

(Dispõe: Sobre a criação da função de Estagiário de Assistente Social)

JOÃO RINALDO; Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

L E I

Artigo 1º:- Fica criada a função de **Estagiário de Assistente Social**, lotada na Secretaria de Promoção Social.

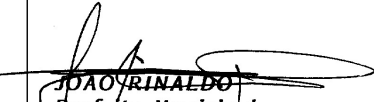
Artigo 2º:- A função de Estagiário de Assistente Social terá como remuneração 50% (cinquenta por cento) da referência do cargo efetivo de Assistência Social.

Artigo 3º:- O preenchimento da função de Estagiário de Assistente Social, será efetuado através da prova de seleção de alunos que estejam cursando a Faculdade de Assistente Social e que se inscreverem para tal atividade.

Artigo 4º:- As despesas decorrentes com a função de Estagiário de Assistente Social, onerarão a dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 5º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 17 de fevereiro de 1997,


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Aparecida Pereira Albrecht
Assessora Administrativa

